



DECRETO N.º 5.429

Carmo-RJ, 08 de outubro de 2019.

Abre crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo, no valor de **R\$ 145.540,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)**, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para o orçamento da Prefeitura Municipal do Carmo no valor de R\$ 145.540,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autotização constante do caput do artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são provenientes de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964, na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.
Carmo-RJ, 08 de outubro de 2019.


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.429				
Prog. Trabalho/ Nat. Despesa / Fonte Recurso	Cód. Redz.	Anulação	Suplementação	Superávit
0400.0412200142.014-3190.11.01-00	59		4.000,00	
0500.0927200482.180-3391.97.00-00	111		5.000,00	
0400.0412200142.014-3190.94.00-00	61		3.000,00	140,00
0500.0927200482.182-3391.97.00-00	112		20.000,00	20.000,00
1000.2060800051.042-4490.52.00-12	492		3.400,00	
0600.0412200182.025-3390.92.00-00	533			90.000,00
0500.0412300142.018-3390.93.00-12	98	3.400,00		
0500.0927200273.003-3391.97.00-00	109	32.000,00		
TOTAL		35.400,00	35.400,00	110.140,00


Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5.429 de 08/10/19

PUBLICADO em 09/10/19, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição nº 1.258